



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 487, DE 03 DE ABRIL DE 2000.

**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS  
TRIENAIIS**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art.57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e, o artigo 116 da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, determina o pagamento do 1º (primeiro) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão de seu cargo, à servidora MARISTANE PELLAT SCHIRMER, Auxiliar de Serviços Gerais Internos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Saúde e Desporto, sob matrícula nº 128/7, a contar de 01 de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL  
BARROS, em três de abril de dois mil.

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bianor B. Pires**  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.